



GABINETE PESSOAL DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Diretoria de Gestão Interna do Gabinete Adjunto de Gestão e Atendimento
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, CEP. 70150-900 Brasília-DF - Tel.
(61) 3411-1159

Ofício-SEI nº 965/2017/GP-DGI

Brasília, 24 de abril de 2017.

Ao Senhor
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 4º andar
70064-900, Brasília - DF

Assunto: **Requerimento nº 262 - redução do volume e tamanho dos produtos**

Senhor Chefe de Gabinete,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para apreciação, cópia do Of. nº 249/2017/GP, do Vereador Izaías Branco da Silva Colino, Presidente da Câmara Municipal de Botucatu/SP, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, ao qual anexa cópia do Requerimento nº 262, versando sobre a clareza de informações ao consumidor quanto à redução do volume e tamanho dos produtos por parte das empresas.

Por oportuno, informamos que o expediente foi enviado ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, por meio do Ofício-SEI nº 962/2017/GP-DGI.

Comunicamos, ainda, que o interessado será informado deste encaminhamento.

Atenciosamente,

GERUZA CÁSSIA DE OLIVEIRA

Diretora-substituta de Gestão Interna
Gabinete Adjunto de Gestão e Atendimento



Documento assinado eletronicamente por **Geruza Cássia Oliveira**,
Assessora, em 24/04/2017, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0135578** e o código CRC **13D1124D** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00063.001537/2017-17

SEI nº 0135578



520.13.4219/2017-12

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Ofício nº 249/2017/GP

Botucatu, 04 de abril de 2017.

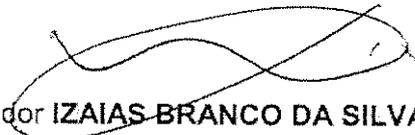
A Sua Excelência o Senhor
Michel Miguel Elias Temer Lulia
Presidente da República Federativa do Brasil

Assunto: **Requerimento**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminhamos a Vossa Excelência o Requerimento nº 262/2017, aprovado na última Sessão Ordinária realizada nesta Casa de Leis.

Atenciosamente,


Vereador **IZAIAS BRANCO DA SILVA COLINO**
Presidente

RECEBIDO NO GP/PR
24 ABR 2017
Waf
Servidor

louren



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 262

SESSÃO ORDINÁRIA DE 3/4/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO
Botucatu, 3 14 2017

PRESIDENTE

Considerando que, nos últimos anos, especialmente 2016 e 2017, o Brasil vem enfrentando diversos problemas, inclusive uma recessão econômica;

Considerando que, devido a essa recessão, é indispensável o planejamento econômico e empregatício de nosso País em vários setores, sejam eles governamentais ou privados;

Considerando que, como estratégia para enfrentar a referida situação, vários fabricantes passaram a reduzir o tamanho ou conteúdo de seus produtos, porém, alguns deles, não estão comunicando a mudança em suas embalagens; (**anexo**)

Considerando que, quando optado pela redução dos produtos e o mesmo não é acompanhado pela redução proporcional dos preços, há a obrigação dos fornecedores informarem seus clientes sobre essas ações, em letras grandes e cor destacada, com fácil visualização nas embalagens, informando, não só a nova quantidade em comparação com a anterior, mas também a comparação em números absolutos e percentuais de redução;

Considerando que a Portaria nº 81/2002 do Ministério da Justiça, único dispositivo jurídico que regulamenta essa prática, dispõe que ao diminuir o conteúdo, o tamanho ou o volume de seus produtos, os fabricantes são obrigados a informar as reduções nos pacotes por um período de três meses. Caso descumpram a Portaria, poderão pagar multas entre R\$ 400,00 e R\$ 7,9 milhões, conforme o faturamento;

Considerando que, apesar da supracitada Portaria estar em vigor há anos, ainda existem inúmeros casos de fabricantes que não seguem essa determinação, ou, ainda, circunstâncias que os mesmos não expõem de maneira clara informações sobre a redução do produto;

Considerando a necessidade dessas empresas adotarem providências, visto que, eventuais mudanças nas quantidades dos produtos nas embalagens, sem prévia e ostensiva informação, podem induzir o consumidor ao erro;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



PARTE INTEGRANTE DO REQUERIMENTO Nº 262/2017

Considerando que a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos ou serviços, bem como a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, são direitos básicos do consumidor, visando a harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo,

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, **MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA**, ao Ministro da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, **MARCOS ANTÔNIO PEREIRA**, ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **BLAIRO MAGGI**, e ao Diretor Executivo do PROCON, **PAULO MIGUEL**, solicitando informarem sobre a possibilidade de tomar medidas para que, toda e qualquer empresa que reduza o conteúdo, o tamanho ou o volume de seus produtos, comuniquem essa decisão ao comprador ou consumidor final de forma clara e concisa em suas embalagens, também reduzindo seus preços proporcionalmente, de forma a garantir a igualdade e a harmonia entre as relações de consumo.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 3 de abril de 2017.


Vereador Autor **CULA**
PSC



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



PARTE INTEGRANTE DO REQUERIMENTO Nº 262/2017





CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



PARTE INTEGRANTE DO REQUERIMENTO Nº 262/2017



Pesquisa do EXTRA mostra 55 produtos que tiveram o conteúdo ou tamanho reduzido nos supermercados

É um vale-tudo. Assim se resume a prática dos fabricantes de reduzir o tamanho ou o conteúdo das mercadorias vendidas nos supermercados. Por isso, a partir de hoje, o EXTRA publica a série de reportagens “Querida, encolhi o produto”, que vai mostrar o que está por trás do artifício de entregar menos pelo mesmo preço, ou seja, de fazer o consumidor pagar mais caro sem que, muitas vezes, perceba o prejuízo. Mesmo quando se dá conta, o comprador não sabe a quem reclamar.

Numa pesquisa feita em três redes de supermercado do Rio, foram encontrados 55 produtos que tiveram a dimensão, o peso ou o volume reduzido em até 34%. Para 38 deles — 69% do total —, os fabricantes admitiram que os preços foram mantidos, sem respeito ao bolso do consumidor, ou se recusaram a informar se houve redução dos valores cobrados nas gôndolas. Em apenas 17 casos, segundo as empresas, houve corte de custo para o comprador.

Todas as embalagens dos 55 itens encontrados pelo EXTRA nos supermercados até informavam sobre a redução do produto, como determina a Portaria 81/2002 do Ministério da Justiça — o único dispositivo jurídico que regulamenta a prática. A legislação, porém, não impede que irregularidades continuem a existir, como a comunicação sobre a diminuição da mercadoria em letras tão minúsculas que o comprador não percebe a inscrição.

Segundo a portaria, ao diminuírem o conteúdo, o tamanho ou o volume, os fabricantes são obrigados a informar as reduções nos pacotes por um período mínimo de três meses. Se descumprirem, podem pagar multas de R\$ 400 e R\$ 7,9 milhões, conforme o faturamento.

Apesar de a determinação estar em vigor há 13 anos, casos de empresas que burlam essa regra persistem. Em 30 de junho, a Secretaria Nacional do Consumidor, do Ministério da Justiça (Senacon-MJ), instaurou cinco processos administrativos contra Unilever, Nestlé e Pepsico, que não teriam comunicado aos consumidores sobre a redução de cinco produtos ou não teriam divulgado a informação de forma clara, como exige a portaria.

Os produtos que fazem parte dessa investigação são: sorvetes Kibon de passas ao rum e Laka Especial (redução de 21,2%), Rexona Men V8 (14,3%), sabão em pó Omo (10%), aveia em flocos Quaker (20%) e sorvetes Choclover, de vários sabores (25%). A Pepsico e a Unilever não comentam processos em andamento. A Nestlé informou que avisou sobre a mudança no rótulo.

PORTO ALEGRE- O Procon de Porto Alegre informou que abriu processos de apuração de responsabilidades contra os fabricantes chocolate Nestlé, Garoto e Lacta. De acordo com o órgão de defesa do consumidor, estes fornecedores reduziram o peso dos ovos de chocolate para venda sem a devida comunicação na embalagem dos produtos. Em média, os ovos de Páscoa pesquisados pelo Procon de Porto Alegre tiveram o peso diminuído entre 10% a 15%, em relação à Páscoa do ano passado.

O Procon divulgou que a autuação formal das empresas deverá ocorrer ao longo desta semana. Depois disso, as mesmas terão prazo de dez dias para apresentar defesa e comprovar a correção da conduta apontada como irregular. Os fabricantes podem ser multados pela suposta vantagem excessiva sobre o consumidor e até mesmo ter a venda dos seus produtos suspensa até a adequação de suas embalagens.

Conforme o Procon, desde o ano de 2002 a Portaria nº 81 do Ministério da Justiça estabelece que os fabricantes que diminuam a quantidade do produto vendido devem informar a redução de modo claro e ostensivo nas embalagens, o que não foi verificado pela fiscalização do órgão nos produtos de Páscoa pesquisados.

Em nota enviada ao *Broadcast*, serviço de informações em tempo real da **Agência Estado**, a Nestlé e a Garoto informam que até o presente momento não foram notificadas oficialmente pelo Procon de Porto Alegre para se manifestar sobre os fatos relatados. As empresas ressaltam, todavia, que atendem rigorosamente às exigências legais aplicáveis aos seus produtos e atuam com total transparência e comprometimento em relação às informações fornecidas aos consumidores.

O diretor executivo do Procon Porto Alegre, Cauê Vieira, explicou que a redução das embalagens dos produtos comercializados é comum no mercado, principalmente em momentos de crise econômica. "Se a redução de quantidade não é acompanhada da redução proporcional de preços, há a obrigação dos fornecedores de informar aos seus clientes a redução efetuada, em letras grandes e em cor destacada, em colocação de fácil visualização na embalagem, informando além da nova quantidade em comparação com a anterior, a comparação tanto em números absolutos quanto em percentuais da redução", enfatiza Vieira.

A Lacta foi contatada pelo *Broadcast*, mas não enviou seu posicionamento até a publicação da reportagem.

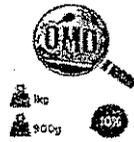
CONFIRA OS PRODUTOS

Peso ou tamanho anterior
 Peso ou tamanho atual
 Perda

Omo Multilacção com Comfort



Omo Multilacção com Comfort Aloe Vera



Toalito de papel Snob multilúxo



Toalha de papel Snob multilúxo Max



Mingau de milho ou arroz All Nutri



Mingau de aveia e arroz NutriDay



Ketchup Hellmann's



Barra de chocolate Galak Nestlé



Toalhas de papel Snob multilúxo Decora



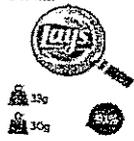
Colgate Máxima Proteção Anticáries mais Neutraflour



Batata Fritadas sabor creme e cebola



Batatas Fritadas Jass Lay's Clássica Picante/Sour Cream (2)



Biscitos Water Bauducco chocolate/morango/triple chocolate** (3)



Aveia em flocos York



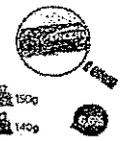
Aveia em flocos Finos York



Catchup Orlé



Barra de chocolate Arcor Brigadeiro



Mingau de milho NutriDay



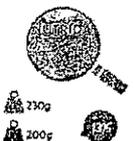
Mingau de banana e maçã NutriDay



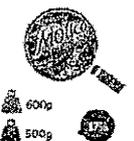
Mingau de arroz NutriDay



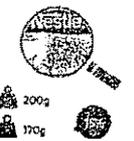
Mingau de aveia e mel NutriDay



Leite em pó desnatado Matão Nestlé - pacote



Caixa de aveia flocos Finos Nestlé



Snow Flakes Nestlé



Bombons Nestlé Especialidades



Waffle congelado/Integral Light Forno de Moças



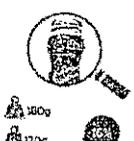
Biscitos Water Marilan chocolate/morango /limão (2)



Chammyto Nestlé - com conteúdo de cereais (redução no conteúdo)



Iogurte Iambezinho morango



Sobremesa L'écée cremosa de chocolate Vigor



Iogurte Ninho Nestlé - morango e maçã e banana (2)



Banana crocante Jasmine



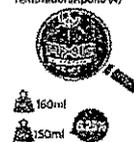
Requeijo Iambez Ervas Finas



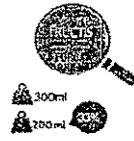
Guardanapos Scott Dia a Dia



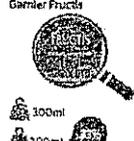
Desodorante aerossol Axa Peace/Black Temptation/Gold Temptation/Apolló (4)



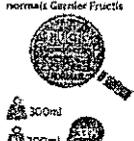
Xampu fortificante força e brilho Garnier Fructis



Condicionador fortificante Max absoluto pós-química Garnier Fructis



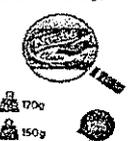
Xampu fortificante anticaspa para cabelos normais Garnier Fructis



Bombons Lacta Variedades



Barra de chocolate Nestlé Classic Meio Amargo



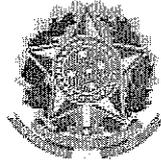
Caldo de picanha, galinha e carne Sazon - caixa com 5 sachês





4310309

08000.026142/2017-65



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES (SAL)

Ofício n.º 103/2017/ASPAR/SAL-MJ

Brasília, 11 de maio de 2017.

A Excelentíssimo Senhor Izaias Branco da Silva Colino
Vereador
Câmara Municipal de Botucatu
CEP: 18600-410
diretoria@camarabotucatu.sp.gov.br
(14) 3882-0636

Assunto: **Requerimento nº 262 - redução do volume e tamanho dos produtos**

1. Com os meus cordiais cumprimentos e, em atenção ao Ofício nº 965/2017 (4219091), encaminho a Vossa Excelência, o Despacho nº 303/2017 (4277183), da Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON, que presta informações acerca da solicitação.
2. Permanecemos à disposição, juntamente com a Secretaria Nacional do Consumidor, para maiores esclarecimentos que venham a ser necessários.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Pitman Roriz Solano, Chefe(a) da Assessoria de Assuntos Parlamentares - Substituto(a)**, em 18/05/2017, às 14:35, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **4310309** e o código CRC **B475911E**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



4277183



08000.026142/2017-65



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Despacho nº 303/2017/CCT/CGCTSA/DPDC/SENACON

Assunto: **Resposta à Solicitação de Informações**Processo: **08000.026142/2017-65**Interessado: **VEREADOR IZAIAS BRANCO DA SILVA COLINO**

- Em atenção ao Memorando nº 124/2017/ASPAR/SAL, o qual encaminhou para análise e providências a solicitação recebida por intermédio do Ofício nº 965/2017, contendo cópia do Requerimento nº 262, que versa sobre a clareza de informações ao consumidor no que se refere à redução do volume e tamanho dos produtos por parte das empresas, temos a informar o seguinte:
- Inicialmente, no que se refere ao tema da redução quantitativa de produtos e sua respectiva informação aos consumidores, cumpre ressaltar a Portaria nº 81, de 23 de janeiro de 2002, a qual estabelece diretrizes para a devida informação ao consumidor, nas embalagens dos produtos, quando houver alteração quantitativa destes. Ademais, em 01 de fevereiro de 2006, este Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor proferiu a Nota Técnica nº 022 CGAJ/DPDC/2006, contendo os principais entendimentos deste Departamento quanto à alteração quantitativas das embalagens, sem a adequada informação ao consumidor, prática denominada de "maquiagem de produto".
- Outrossim, cumpre-nos informar também algumas ações do DPDC, voltadas à coibição da prática de maquiagem de produto, isto é, os processos administrativos em que houve a instauração e/ou aplicação de sanção de multa às empresas, em razão da prática de alterar a quantidade dos produtos, sem a devida informação aos consumidores. Nesse sentido, podemos elencar os seguintes casos:

Número do Processo	Empresa	Objeto	Situação
08012.004533/2009-80	Minalba Alimentos e Bebidas Ltda	Suposta redução quantitativa, sem a devida informação ao consumidor, do produto "Água Mineral com Gás" que teriam diminuído de 600 pra 510 mililitros.	Aplicação de multa no valor de R\$ 419.201,20
08012.010392/2006-91	Procosa Produtos de Beleza Ltda	Suposta redução do produto "Shampoo Colorama" de 500g para 350g.	Aplicação de multa no valor de R\$ 543.659,25
08012.009967/2004-61	Dairy Partners Américas Ltda e Nestlé Brasil Ltda	Redução dos produtos Bebidas lácteas Molico Batido 950g p/ 850g; Polpa de Fruta de 950g p/ 850g e 190g p/ 170g; e Neston 3 Cereais de 1000g p/ 900g e de 200g p/ 180g.	Aplicação de multa no valor de R\$ 94.586,00
08012.009076/2002-43	Kraft Foods Brasil S/A	Redução quantitativa do preparado sólido para refresco dietético "Clight", sabor abacaxi, de 11g para 10g.	Aplicação de multa no valor de R\$ 472.930,00
08012.003965/2013-50	Unilever Brasil Ltda	Redução quantitativa do produto Rexona Men V8, sem a devida informação ao consumidor.	Aplicação de multa no valor de R\$ 3.121.415,21
08012.002706/2014-92	Pepsico do Brasil Ltda	Suposta prática abusiva de maquiagem de produto. Produtos "Aveia em Flocos".	Arquivamento do processo.
08012.010086/2005-74	Marilan Alimentos S/A	Redução dos produtos Biscoitos de diversos sabores de 420g para 400.	Instaurado Processo Administrativo
08012.009849/2005-34	Chocolates Garoto S/A	Redução do produto Ovo de páscoa "Ao Leite" n. 09, de 75g para 50g.	Instaurado Processo Administrativo
08012.002953/2004-17	Kraft Foods Brasil S/A	Redução da gramatura dos produtos tipo "ovo de páscoa".	Instaurado Processo Administrativo
08012.003609/2008-79	Itambé S/A	IOGURTE ITAMBÉ. MP/RJ encaminha cópia de reclamação	Instaurado Processo Administrativo

		sobre o tamanho da letra utilizada para informar sobre a redução da gramatura e, também, pelo fato de o preço não haver sido reduzido.	
08012.009502/2005-91	Danone Ltda	Iogurte Desnatado com Polpa de Frutas Corpus Light. Em 2003, redução de 950g para 710g e em 2005, para 600g.	Instauração do processo administrativo
08012.010085/2005-20	Carrefour Comércio e Indústria Ltda	Redução do produto FRALDAS DESCARTÁVEIS CARREFOUR tamanho P, de 16 para 10, e tamanho M, de 14 para 8.	Instauração do processo administrativo
08012.004531/2012-96	Nestlé Brasil Ltda	Suposta prática abusiva de maquiagem de produto. Produtos "Sorvete Prestígio Nestlé".	Arquivamento do processo
08012.005829/2006-75	Campanha de Bebidas das Américas - AMBEV	Suposta alteração quantitativa dos refrigerantes da linha "Antarctica".	Arquivamento do processo
08012.004173/2014-83	Chocolates Garoto S/A	Redução quantitativa das barras de chocolate Garoto de 200g para 180g	Arquivamento do processo
08012.004172/2014-39	Unilever Brasil Ltda	Redução quantitativa dos produtos "Sorvetes Kibon", de 2 litros para 1,5 litros.	Instauração do processo administrativo

4. Atenciosamente, Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais necessários.

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes**, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 08/05/2017, às 18:24, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **4277183** e o código CRC **0C5308BA**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.